
PROJETO DE LEI N° 118/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS BAIRROS E COMUNIDADES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam criadas bibliotecas públicas municipais nos bairros e comunidades da cidade, como estratégia de democratização do acesso ao livro, estímulo à leitura, promoção da literatura e humanidades, incentivo à produção literária e ampliação de espaços públicos destinados à transmissão do conhecimento e do saber.

Art. 2º- O poder público municipal poderá adotar redes articuladas e intersetoriais de diálogo com atores sociais institucionais e não institucionais, públicos e privados, para o fomento de criação e ampliação de acervos de bibliotecas populares e comunitárias.

Art. 3º- Os órgãos municipais competentes estão autorizados a receber doações de livros para incremento dos acervos municipais, adotando procedimentos simplificados para o recebimento das obras.

Parágrafo único. Os livros doados também poderão ser distribuídos entre as bibliotecas populares e comunitárias, na forma do art. 3º.

Art. 4º- O Município incluirá em seu orçamento anual, previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação dos acervos bibliográficos e dos espaços físicos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 02 de junho de 2023

_____

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 000/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O incentivo à leitura é um dos grandes desafios enfrentados em nosso país. A 5ª edição da pesquisa "Retratos da Leitura", realizada pelo Instituto Pró-Livro, que também teve como foco identificar os hábitos dos brasileiros especificamente em relação à Literatura, apontou que, entre os entrevistados, estes leram 5,0 livros por ano, sendo 2,5 inteiros, e 2,4 livros em partes, considerando a base de dados de 2019. Esses dados apontam a urgente necessidade de ampliar o acesso ao livro e estimular o hábito de leitura entre os cidadãos.

Pois uma sociedade leitora significa uma sociedade mais desenvolvida e consciente dos seus direitos. Em nossa cidade existe apenas uma biblioteca pública, localizada na Cidade Nova, muito distante dos demais bairros do Município. Nas instituições de ensino, quando há bibliotecas, o acervo é limitado, com poucas ou nenhuma unidade de livros de literatura.

Ampliar o acesso à acervos públicos de livros, portanto, é fundamental para promoção da democratização do acesso ao livro; estímulo à leitura; promoção da literatura e humanidades e incentivo à produção literária. Formar cidadãos leitores contribui para a formação de uma sociedade desenvolvida e equânime, na medida em que as bibliotecas promovem o encontro entre os livros e os cidadãos.

Ressaltamos que ampliar esse acesso é fundamental para democratizar o acesso ao livro à comunidade Parauapebas, notadamente crianças e adolescentes em processo de formação na educação básica.

Assim sendo, diante da relevância desse projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.

Av. F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com